



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 1116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS
COQUEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 27.711.345,48 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Onze Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

1 - Órgão: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros (Administração Direta)

1 - Receitas Correntes:

4110	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.919.338,66
4113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	211.600,00
4130	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	737.385,00
4170	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	28.038.335,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4190	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	36.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$	31.942.659,48

2 - Receitas de Capital:

4240	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		R\$	0,00

9 - Deduções da Receita:

TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	31.942.659,48
4970	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	-4.231.314,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	27.711.345,48

1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

41	Receitas Correntes	R\$	31.942.659,48
49	Deduções das Receitas Correntes - FUNDEB	R\$	-4.231.314,00
Total das Receitas Correntes		R\$	27.711.345,48
42	Receitas de Capital	R\$	0,00
Total das Receitas de Capital		R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		R\$	27.711.345,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DESPESAS

POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL 2026			
Orçamento Fiscal			
01	Legislativo	R\$	1.540.000,00
02	Executivo	R\$	19.242.034,38
Orçamento da Seguridade Social			
02	Executivo	R\$	6.929.311,10
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			
R\$		27.711.345,48	

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES GOVERNO 2026			
01	Legislativo	R\$	1.540.000,00
04	Administração	R\$	2.945.158,42
08	Assistência Social	R\$	1.170.326,34
10	Saúde	R\$	5.758.984,76
12	Educação	R\$	10.965.290,99
13	Cultura	R\$	368.547,40
15	Urbanismo	R\$	1.771.760,68
18	Gestão Ambiental	R\$	25.368,86
20	Agricultura	R\$	294.670,60
23	Comércio e Serviços	R\$	30.483,00
26	Transporte	R\$	835.779,12
27	Desporto e Lazer	R\$	599.648,64
28	Encargos Especiais	R\$	1.405.326,67
TOTAL DA DESPESA		R\$	27.711.345,48

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.2 - POR SUBFUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO

031	Ação Legislativa	R\$	1.540.000,00
-----	------------------	-----	--------------

PODER EXECUTIVO

122	Administração Geral	R\$	3.013.088,26
241	Assistência ao Idoso	R\$	80.156,88
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	230.341,08
244	Assistência Comunitária	R\$	859.828,38
301	Atenção Básica	R\$	5.677.550,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	34.470,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	510.286,16
361	Ensino Fundamental	R\$	6.773.146,27
362	Ensino Médio	R\$	118.520,00
365	Educação Infantil	R\$	3.451.799,44
367	Educação Especial	R\$	90.573,12
392	Difusão Cultural	R\$	368.547,40
451	Infra - Estrutura Urbana	R\$	1.550.561,00
452	Serviços Urbanos	R\$	221.199,68
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	25.368,86
601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	294.670,60
695	Turismo	R\$	30.483,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	835.779,12
812	Desporto Comunitário	R\$	599.648,64
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.405.326,67
TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO		R\$	26.171.345,48

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	27.711.345,48
------------------------	-----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA 2026			
3.0.00.00	Despesas Correntes	R\$	26.520.174,65
4.0.00.00	Despesas de Capital	R\$	1.191.170,83
TOTAL DA DESPESA		R\$	27.711.345,48

CATEGORIA ECONÔMICA 2026			
3.0.00.00	Despesas Correntes CÂMARA	R\$	1.387.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	R\$	25.133.174,65
4.0.00.00	Despesas de Capital CÂMARA	R\$	153.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	R\$	1.038.170,83
TOTAL DA DESPESA		R\$	27.711.345,48

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, créditos adicionais suplementares e créditos adicionais especiais até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
 - b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
 - c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e

e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, situação esta que implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º - A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

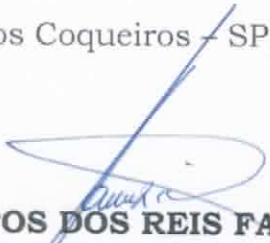
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º - A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único - No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros - SP, 26 de novembro de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal